



Bahia
ITORORO
Fundo de Educação de Itororó

PROCESSO DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2019
PROCESSO: 0001295
DATA: 12/12/2019

DADOS DO FAVORECIDO

Favorecido : ANA PAULA DIAS DA SILVA

CNPJ/CPF : 32.885.104/0001-17

Bairro : DIST DE RIO DO MEIO

Cidade : ITORORO

Endereço : PRA EDSON OLIVEIRA

UF : Bahia

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 - Ensino Fundamental

Proj./Atividade: 2.025 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Elem. Despesa: 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 729500 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATORIOS

DADOS DA DESPESA

Empenho: 0000217/2019

Liquidação: 0000963/2019

Pagamento: 0001295/2019

Ficha: 0000376/2019

Valor Bruto: 5.323,99

Valor Desconto: 0,00

Valor Liquido: 5.323,99

DADOS BANCÁRIOS

Banco	Conta	Doc.:	Valor
001 - BANCO DO BRASIL	20.490-0 - 20.490-0 - BB - FUNDEF PREC TE - 000001		5.323,99
Total			5.323,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ
BAHIA
13.752.993/0001-08
NOTA DE PAGAMENTO Nº 0001268/2019

PROCESSO DE PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO				0000217/2019		
Nº Empenho:	0000217/2019	Tipo:	Global	Tipo de Crédito:		
CREDOR				CNPJ/CPF		
ANA PAULA DIAS DA SILVA				32.885.104/0001-17		
ENDEREÇO						
LOGRADOURO:	PRA EDSON OLIVEIRA		CIDADE:	ITORORÓ		
BAIRRO:	DIST DE RIO DO MEIO		UF:	Bahia		
DOTAÇÃO				SALDO		
UNIDADE:	0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				Anterior	
FUNÇÃO:	12 - Educação				323.382,78	
SUBFUNÇÃO:	361 - Ensino Fundamental				Valor do Empenho	
PROGRAMA:	0009 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				25.794,04	
PROJETO/ATIVIDADE:	2.025 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				Saldo	
ELEMENTO DESPESA:	33903399000 - Outras Despesas com Locomoção				297.588,74	
FONTE RECURSO:	729500 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATORIOS					
LICITAÇÃO			CONTRATO			
TIPO:			TIPO:			
Nº			Nº			
HISTÓRICO						
VALOR REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ITORORÓ DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO EDITAL E ANEXOS, NO PERÍODO DE NOV/19, REFERENTE AO PP 019/2019.						
SALDO A PAGAR						
Anterior:	5.323,99	Pagar:	5.323,99	Saldo:	0,00	
Paga-se a quantia:						
ITORORÓ, 12 de dezembro de 2019			CLAÚDIA REGINA SANTOS PINHEIRO GESTORA DO FUNDEB DEC. 025/2017			
Valor Bruto:	5.323,99	Retenções:	0,00	Valor Líquido:	5.323,99	
Banco	Agência	Conta	Tipo	Número	Data	Valor
001	12874	20.490-0	TE	1	12/12/2019	5.323,99
Total						5.323,99
Foi pago a importancia autorizada:						
ITORORÓ, 12 de dezembro de 2019						

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/12/2019 - AUTOATENDIMENTO - 12.10.16
1287401287 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: FUNDO M EDUCACAO - FME

AGENCIA: 1287-4 CONTA: 20.490-0

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : FUNDO M EDUCACAO - FME

BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

AGENCIA: 3075-9 - ITORORO

CONTA: 19.514-6

FAVORECIDO: ANA PAULA DIAS DA SILVA

CPF/CNPJ: 839.257.675-68

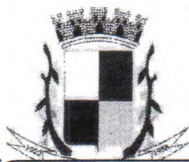
VALOR: R\$ 5.323,99

DEBITO EM: 12/12/2019

=====

DOCUMENTO: 121208

AUTENTICACAO SISBB: F.AF8.F05.5AB.AAE.22B



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ
BAHIA
13.752.993/0001-08
Nº LIQUIDAÇÃO 0000963/2019

VALOR BRUTO: 5.323,99 **VALOR DESCONTO:** 0,00 **VALOR LÍQUIDO:** 5.323,99

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2019
Empenho: 0000217/2019
Ficha : 0000376
Processo: 0000217/2019

Tipo: Global
Data : 06/12/2019
Data Venc.:

Órgão : 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0009 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade : 2.025 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa : 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso : 729500 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATORIOS

Favorecido : 3041 - ANA PAULA DIAS DA SILVA
Bairro : DIST DE RIO DO MEIO
Endereço : PRA EDSON OLIVEIRA

CNPJ/CPF : 32.885.104/0001-17
Cidade : ITORORO
UF : Bahia

Histórico : VALOR REF A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ITORORÓ DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO EDITAL E ANEXOS, NO PERÍODO DE NOV/19, REFERENTE AO PP 019/2019.

Subelemento: 33903399000 - Outras Despesas com Locomoção

Saldo Empenhado	8.417,66	Despesa Liquidada	5.323,99	Saldo Disponível	3.093,67
------------------------	----------	--------------------------	----------	-------------------------	----------

DOCUMENTOS

Descrição	Data	Nº Documento	Valor
01 - Nota Fiscal Número: Série: .		005	5.323,99
Total			5.323,99

LICITAÇÃO

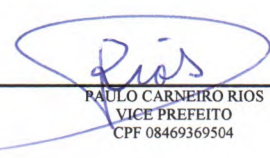
Número/Ano Licitação: PP019/2019/2019
Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0000217/2019
Classificação : Compras e Serviços

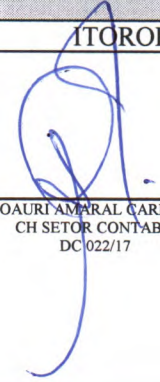
LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidação - Passagens e Despesas com Locomoção				
O 1	62213010000000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.323,99	62213030000000 - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A	5.323,99
O 1	62292010100000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.323,99	62292010300000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	5.323,99
P 1	33231560000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCC	5.323,99	21311010102000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS	5.323,99
C 1	82112019900000 - DDR - COMPROMETIDA POR EMPENH	5.323,99	82113019900000 - DDR - COMPROMETIDA POR LIQUIDA	5.323,99

Local/Data/Assinaturas

ITORORO, 06 de dezembro de 2019


PAULO CARNEIRO RIOS
VICE PREFEITO
CPF 08469369504


ZOAURI AMARAL CARDOSO
CH SETOR CONTABIL
DC 022/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
FUNDO DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ
BAHIA
13.752.993/0001-08
NOTA DE EMPENHO Nº 0000217/2019

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2019
Ficha : 0000376
Processo : 0000217/2019

Tipo: Global
Data : 01/08/2019
Valor : 25.794,04

Órgão : 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0009 - FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade : 2.025 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento de Despesa : 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de Recurso : 729500 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATORIOS

Favorecido : 3041 - ANA PAULA DIAS DA SILVA
Bairro : DIST DE RIO DO MEIO
Endereço : PRA EDSON OLIVEIRA
Telefone Fixo :

CNPJ/CPF : 32.885.104/0001-17
Cidade : ITORORO
UF : Bahia
PIS PASEP :

Celular:

Histórico : NOTA EMITIDA PARA OCORRER DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ITORORÓ, DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES CONTANTES DO EDITAL E ANEXOS, REFERENTES AO PP 019/2019.

Subelemento: 33903399000 - Outras Despesas com Locomoção

Saldo Anterior	203.382,78	Despesa Empenhada	25.794,04	Saldo Disponível	177.588,74
-----------------------	-------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------------

(vinte e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: PP019/2019/2019
Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL
Número/Ano Processo Adm: 0000217/2019
Classificação : Compras e Serviços

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	52292010100000 - EMISSAO DE EMPENHOS	25.794,04	62213010000000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	25.794,04
O 1	62211010300000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.794,04	62292010100000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	25.794,04
C 1	82111010299000 - DDR - Outras Fontes Vinculadas	25.794,04	82112019900000 - DDR - COMPROMETIDA POR EMPENH	25.794,04

Local/Data/Assinaturas

ITORORÓ, 01 de agosto de 2019

PAULO CARNEIRO RIOS
VICE PREFEITO
CPF 084693695-04

ZOADRI AMARAL CARDOSO
CH. SETOR CONTÁBIL
DEC. 022/2017

Recebemos de ANA PAULA DIAS DA SILVA 83925767568 - CPF/CNPJ: 32.885.104/0001-17 a prestação dos serviços da nota fiscal indicada ao lado

Data de Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NFS-e

Nº 00000005



Prefeitura Municipal de Itororó

PRA DUQUE DE CAXIAS, 165
CENTRO - ITORORÓ - BA CEP: 45710-000
CNPJ: 13.752.993/0001-08

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000005

Data e Hora de Emissão

06/12/2019 11:14:48

Data do Fato Gerador

06/12/2019

Código de Verificação

AAAJEPAF-EZAFEX



Dados do(s) Serviço(s)

Exigibilidade do ISS / Natureza da Operação
Exigível

Local da Prestação
ITORORÓ/BA - BRASIL

Local da Incidência
ITORORÓ/BA

Prestador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: ANA PAULA DIAS DA SILVA 83925767568
Nome Fantasia: P J S TRANSPORTES
Endereço: PRA EDSON OLIVEIRA, 12 CASA
RIO DO MEIO ITORORÓ - BA CEP: 45710-000
CPF/CNPJ: 32.885.104/0001-17 Insc. Municipal: 0000017759
Telefone: () - E-mail:

Tomador do(s) Serviço(s)

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
Nome Fantasia: PREFEITURA DE ITORORÓ - BAHIA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 165
CENTRO ITORORÓ - BA CEP: 45710-000
CPF/CNPJ: 13.752.993/0001-08 Insc. Municipal: 0016736 Insc. Estadual: 37254829P
Telefone: E-mail:

Discriminação do(s) Serviço(s)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITORORÓ - BAHIA, CONFORME CONTRATO Nº 0265/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019, DAS DUAS LINHAS NA PLANILHA DE FREQUÊNCIA ESCOLAR EM ANEXO

Classificação do Serviço (LEI 116/2003)

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.1)

4924800 - Transporte escolar

Valor do(s) Serviço(s)	Valor Dedução	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo ISS
5.323,99	0,00	0,00	5.323,99
Alíquota ISS (%)	Valor do ISS	Valor ISS Retido	Desconto Condicionado
MEI	MEI	0,00	0,00

Retenções Federais

Imposto de Renda	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total

Total do(s) Serviço(s)	Total Líquido
5.323,99	5.323,99

Outras Informações

*** Empresa prestadora de serviços optante do simples nacional ***

O prestador do(s) serviço(s) possui regime especial de tributação: Microempresário Individual (MEI)

João Souza Porto
Fiscal de Contratos
Portaria 043/2019

Razão Social: ANA PAULA DIAS DA SILVA 839.257.675-68

PJS TRANSPORTES

CNPJ: 32.885.104/0001-17

Praça Edson Oliveira, nº 12, casa, distrito de Rio do Meio, Cel. (73) 9 8117-6832

CEP: 45.710-000, Itororó – BA..

À

Prefeitura Municipal de Itororó – Bahia

Secretaria Municipal de Educação

Rua Duque de Caxias, nº 165, CEP: 45.710-000

CNPJ: 13.752.993/0001-08

TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE ITORORÓ – BA

Planilha referente ao mês de novembro de 2019, Contrato nº 0265/2019, Processo Administrativo nº 060/2019, Pregão Presencial nº 019/2019.

Linha	Localidade	Veículo Placa	Viagens	Km asfalto	Km chão p/dia	Km total p/dia	Turno	Capacidade	Dias Letivos	Valor p/ KM R\$	Valor p/ dia R\$	Valor total n/mês R\$	Condutor	Escola
09	Linha Faz. Aracati (Pau Oco) – Colégio Silvío Benício	Kombi CKY 3992	02	-0-	24,24	24,24	vespertino	17 alunos	19	6,24	151,18	2.872,42	Manuel Divino dos Santos	Colégio Silvío Benício
24	Linha Faz. Paraíso – Colégio Silvío Benício	Microonibus JNW7291	02	11,72	5,28	17	matutino	12 alunos	19	7,59	129,03	2.451,57	Francisco da Paz Amorim	Colégio Silvío Benício
										Valor total das duas linhas		5.323,99		

Itororó – Bahia, 06 de dezembro de 2019.

Ana Paula Dias da Silva

Razão Social: ANA PAULA DIAS DA SILVA 839.257.675-68

Representante Legal: Ana Paula Dias da Silva, CPF: 839.257.675-68

CNPJ: 32.885.104/0001-17
Ana Paula Dias da Silva
Pça. Edson Oliveira, nº 12
Rio do Meio
CEP: 45.710-000
Itororó-Bahia

João Souza Porto

Fiscal de Contratos

Portaria 043/2019

FREQUÊNCIA TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA:		COLÉGIO:			
TURNO:		CONDUTOR: Manuel Dires dos Santos			
DIA	SAÍDA HORÁRIO	CHEGADA HORÁRIO	ASSINATURA MOTORISTA	CARRO	PLACA
01.11.19	13:00	16:45	Manuel Dires dos Santos	Renault	CKV-3992
02.11.19			Manuel Dires dos Santos		
03.11.19			Manuel Dires dos Santos		
06.11.19			Manuel Dires dos Santos		
07.11.19			Manuel Dires dos Santos		
08.11.19			Manuel Dires dos Santos		
11.11.19			Manuel Dires dos Santos		
12.11.19			Manuel Dires dos Santos		
13.11.19			Manuel Dires dos Santos		
14.11.19			Manuel Dires dos Santos		
15.11.19			Feriado Nacional		
17.11.19			Manuel Dires dos Santos		
20.11.19			Manuel Dires dos Santos		
21.11.19			Manuel Dires dos Santos		
22.11.19			Manuel Dires dos Santos		
25.11.19			Manuel Dires dos Santos		
26.11.19			Manuel Dires dos Santos		
27.11.19			Manuel Dires dos Santos		
28.11.19			Manuel Dires dos Santos		
29.11.19			Manuel Dires dos Santos		
			M		

ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL

19 DIARIAS

FREQUÊNCIA TRANSPORTE ESCOLAR

LINHA:		COLÉGIO:			
TURNO:		CONDUTOR:			
DIA	SAÍDA HORÁRIO	CHEGADA HORÁRIO	ASSINATURA MOTORISTA	CARRO	PLACA
01.11.19	8:00	11:45	Francisco da Paz Amorim	194	JNW-729
04.11.19			Francisco da Paz Amorim		
05.11.19			Francisco da Paz Amorim		
06.11.19			Francisco da Paz Amorim		
07.11.19			Francisco da Paz Amorim		
08.11.19			Francisco da Paz Amorim		
11.11.19			Francisco da Paz Amorim		
12.11.19			Francisco da Paz Amorim		
13.11.19			Francisco da Paz Amorim		
14.11.19			Francisco da Paz Amorim		
15.11.19			Gerardo Nogueira		
18.11.19			Francisco da Paz Amorim		
20.11.19			Francisco da Paz Amorim		
21.11.19			Francisco da Paz Amorim		
22.11.19			Francisco da Paz Amorim		
25.11.19			Francisco da Paz Amorim		
26.11.19			Francisco da Paz Amorim		
27.11.19			Francisco da Paz Amorim		
28.11.19			Francisco da Paz Amorim		
29.11.19			Francisco da Paz Amorim		

Soneide Rocha da S. Santos

ASSINATURA DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL

19 DMS RUMAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

1169812968

NOME
MANUEL DIVINO DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2121139 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
128.525.465-15 08/07/1956

FILIAÇÃO
ANTONIO PAULO DOS
SANTOS
SILVERIA DO AMOR
DIVINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAR
D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03621826349 04/08/2020 22/05/1981

OBSERVAÇÕES

A ;

Manuel Divino dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAPETINGA, BA

DATA EMISSÃO
28/08/2015

Luiz Mauricio Baccar Batista
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

39662719286
BA708976718

PROIBIDO PLASTIFICAR

1169812968

DETRAN-BA (BAHIA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **ANA PAULA DIAS DA SILVA**, empresa optante pelo simples nacional MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.885.104/0001-17, com atividade de serviços de transporte escolar, situada na Praça Edson Oliveira, nº 12, casa, distrito Rio do Meio, CEP: 45.710-000, Itororó - Bahia, neste ato representada por sua titular Ana Paula dias da Silva, CPF: 839.257.675-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **MANUEL DIVINO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, motorista autônomo, portador da cédula de identidade R.G. nº 2121139 SSP/BA, CPF nº 128.525.465-15, CNH nº 03621826349 categoria D, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves, nº 19, casa, distrito Rio do Meio, CEP: 45.710-000, Itororó - Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA AUTÔNOMO**, mediante as condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de: motorista autônomo de transporte de alunos da rede municipal de Itororó – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

I – Transporte de alunos da rede municipal de Itororó – Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I - Supervisionar, coordenar e dar orientação aos procedimentos necessários para o bom andamento dos serviços.

II - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIOS E DIAS DE TRABALHO

O período de trabalho do **CONTRATADO**, é com base no horário das aulas do ensino dos alunos.

CLAUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

CLAUSULA SEXTA-DO PRAZO

O presente contrato terá seu prazo de duração de:- 02 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Pela liquidação da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**;

III - Por morte do **CONTRATADO**;

CLÁUSULA OITAVA - DO VINCULO

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTATADO** e a **CONTRATANTE**, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Itororó, Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Itororó – Bahia, 02 de março de 2019.

Ana Paula Dias da Silva

Ana Paula dias da Silva
CNPJ: 32.885.104/0001-17
CPF: 839.257.675-68
Empresa Contratante

Manuel Divino dos Santos

Manuel Divino dos Santos
CPF: 128.525.465-15
CNH nº 03621826349 - D
Motorista Autônomo
Contratado

[Assinatura]
Testemunha

CPF 735.105.605-97
GOTON FREIGHT DO NASCIMENTO

[Assinatura]
Testemunha

CPF 077.409.135-03



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA AUTÔNOMO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **ANA PAULA DIAS DA SILVA**, empresa optante pelo simples nacional MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.885.104/0001-17, com atividade de serviços de transporte escolar, situada na Praça Edson Oliveira, nº 12, casa, distrito Rio do Meio, CEP: 45.710-000, Itororó - Bahia, neste ato representada por sua titular Ana Paula dias da Silva, CPF: 839.257.675-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **FRANCISCO DA PAZ AMORIM**, brasileiro, maior, casado, motorista autônomo, portador da cédula de identidade R.G. nº 416418767 SSP/BA, CPF nº 614.837.615-68, CNH nº 01945774783 categoria D, residente e domiciliado na Francisco Benício, nº 15, casa, distrito Rio do Meio, Itororó - Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA AUTÔNOMO**, mediante as condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de: motorista autônomo de transporte de alunos da rede municipal de Itororó – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados compreendem:

I – Transporte de alunos da rede municipal de Itororó – Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - Supervisionar, coordenar e dar orientação aos procedimentos necessários para o bom andamento dos serviços.

II - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIOS E DIAS DE TRABALHO

O período de trabalho do **CONTRATADO**, é com base no horário das aulas do ensino dos alunos.

CLAUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

CLAUSULA SEXTA-DO PRAZO

O presente contrato terá seu prazo de duração de:- 02 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Pela liquidação da **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO**;

III - Por morte do **CONTRATADO**;

CLÁUSULA OITAVA - DO VINCULO

O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o **CONTATADO** e a **CONTRATANTE**, pois tem caráter de serviço autônomo prestado por tempo/prazo e condições determinadas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Itororó, Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para os fins pretendidos.

Itororó – Bahia, 02 de março de 2019.

Ana Paula Dias da Silva

Ana Paula dias da Silva
CNPJ: 32.885.104/0001-17
CPF: 839.257.675-68
Empresa Contratante

Francisco da Paz Amorim

Francisco da Paz Amorim
CPF: 614.837.615-68
CNH nº 01945774783
Motorista Autônomo
Contratado

[Assinatura]
Testemunha

CPF 73810400597

JOÃO FREITAS DO NASCIMENTO

[Assinatura]
Testemunha

CPF

161626925-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

CONTRATO Nº 265/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE
ITORORÓ, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ITORORÓ - BA, E A EMPRESA
ANA PAULA DIAS DA SILVA.**

O MUNICÍPIO DE ITORORÓ – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.752.993/0001-08, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 01058365 32 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 031.517.432-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 792, Centro, Itororó-BA, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITORORÓ - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 30.429.400/0001 - 88, com sede situada à Rua Duque de Caxias, 165 - Centro, neste ato representado pela Gestora **CLÁUDIA REGINA SANTOS PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 0213114631 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 328.450.305 - 68, residente e domiciliada à Rua Rui Barbosa, nº 792, casa, Centro, Itororó-BA, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a Empresa **ANA PAULA DIAS DA SILVA**, CNPJ nº 32.885.104/0001-17, situada à Praça Edson Oliveira, nº 12, Distrito Rio do Meio, Itororó-BA, vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2019, Processo Administrativo nº. 060/2019, neste ato representado pela Sra. Ana Paula Dias da Silva, portadora do RG nº 11.738.035-05 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 839.257.675-68, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviço de Transporte Escolar no Município de Itororó, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço de Transporte Escolar no Município de Itororó, de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Presencial nº 019/2019.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade **Pregão Presencial nº 019/2019**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade Gestora: Fundo de Educação de Itororó

Órgão: 0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade/Projeto: 2.025 – Programa do Transporte escolar

Fonte de Recurso: 091500 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Fonte de Recurso: 729500 – AÇÃO JUDICIAL FUNDEF – PRECATÓRIOS

33903300000 – Passagens e Despesas com Locomoção

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor unitário por KM no turno matutino de **R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos)**, por KM no turno vespertino de **R\$ 6,24 (seis reais e vinte e quatro centavos)**, sendo o valor de **R\$ 280,37 (duzentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)** por dia, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 25.794,04 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos)**, referente a 92 (noventa e dois) dias letivos, resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial N°. 019/2019.

3.2 - O pagamento efetivar-se-á, após entrega planilha de execução dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e da conclusão dos serviços de cada mês, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ ou Recibo devidamente atestado a quantidade de viagens efetuadas.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 4º - Pelo serviços prestados objeto desta contratação, salientamos que as despesas serão computadas da seguinte forma – 30% serão computados em pessoal e 70% serão computados em insumos.

3.3- Os Preços ofertados serão fixos e reajustados anualmente.

3.4- Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art. 65, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5 - Os preços serão reajustados, na vigência do contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$V = P \times (I / I_0), \text{ onde:}$$

V = Valor do Preço Reajustado;

P = Preço Inicial;

I₀ = Índice setorial - coluna 35 - publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data da apresentação da Proposta de Preços;

I = Índice Setorial - coluna 35 - publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data do efetivo adimplemento de cada parcela dos serviços.

3.6 - A aplicação do disposto no item acima, sobre o reajustamento dos preços, sujeita-se à suspensão temporária estipulada no artigo 11 da Lei nº 8.880/94, de 27/05/94, adotando-se automaticamente, a partir de sua vigência, independentemente de manifestação das partes, as máximas reduções dos prazos de suspensão admitidos em atos previstos no seu parágrafo primeiro, editados ou que a qualquer tempo venham a ser editados, em especial a Medida Provisória número 910 de 22/02/95.

3.7 - O valor dos créditos expressos nos documentos de cobrança do Contratante, será atualizado financeiramente no período decorrido entre o adimplemento da parcela a que se refere e a data do efetivo pagamento, mediante a variação do IPCr (Índice de Preços ao Consumidor), nos termos da Lei nº 8.880/94, de 27/05/94 aplicando-se aqui o também disposto no item anterior (item 3.4).

3.8 - Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, serão devidos ao CONTRATADO, além da atualização monetária estipulada no item anterior (item 3.5), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança pelo número de dias de atraso.

3.9 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato.

4.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORO

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

4.3 – O acompanhamento da prestação dos serviços será realizada por Servidor da Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

4.4 - A Prestação dos serviços será nos locais vistoriados e outros conforme termo de referência/planilha orçamentária.

4.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

4.6 - O contrato será celebrado com duração de 09 (nove) meses contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento.
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante

- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.**
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.**
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.**
- e) Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados.**
- f) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada.**
- g) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.**
- h) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.**
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;**
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.**
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.**
- l) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;**
- m) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;**
- n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;**
- o) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORO

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

- p) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- q) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.
- r) A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):
 - i. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
 - ii. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
 - iii. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;
 - iv. Prova de regularidade junto ao INSS;
 - v. Prova de regularidade junto ao FGTS;
 - vi. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- s) O contratado assume a obrigação de que o veículo apresentado estará em conformidade as exigências do CTB - Art. 136, exigindo-se, para tanto:
 - I - registro como veículo de passageiros;
 - II – inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - III- pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
 - IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - V- lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
 - VII- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
 - VIII - comprovar a propriedade do veículo automotor mediante apresentação de declaração assinada pelo titular constante na CRLV ou instrumento particular de compra e venda;
 - IX - compromete-se a reduzir a idade máxima de cada veículo destinado ao transporte escolar em pelo menos 3 anos a cada ano/exercício, até os 7 anos de idade máxima, iniciando a escala no exercício de 2019 em no máximo 25 anos.

Paragrafo Único: O contratado que possuir veículo que não atenda à exigência de antiguidade, se compromete no prazo de até 02 (dois) meses, a regularizar para fins de redução gradativa da idade da frota, adquirindo outro com idade inferior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

- t) O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve ter idade superior a vinte e um anos;
- u) O condutor deverá ser habilitado na categoria D e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, bem como ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Parágrafo Único: Que o licitante que possuir veículo e/ou manter vínculo com condutor que não atendam às exigências do art. 136 a 138 do CTB, bem como esteja com registro desatualizado, no prazo de até 04 (quatro) meses, se regularize, cumprindo os requisitos legais;

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - O Regime de Execução do presente Contrato é de Menor Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 019/2019 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

7.2 - A Prestação dos serviços serão diário por km ou por locação mensal, conforme cronograma da Contratante.

§ único - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.2 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

8.3 - Multa por atraso imotivado do fornecimento do Produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

8.4 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar características física, química ou biológica do produto fornecido: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%.

8.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.3 e 8.4.

8.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o comprimento de penalidades que lhe foi imposta

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

8.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

8.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

8.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

8.11 - As sanções prevista no item 08 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 8.4 facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

8.12 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

8.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA, conforme art. 78 da lei 8.666/93:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

9.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORO

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.3.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.3.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.3.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.3.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

11.4 - Os bens objeto deste Contrato serão fornecidos em embalagem adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ

CNPJ: 13.752.993/0001-08

Rua Duque de Caxias, 165 - Centro

Fone: (073) 3265-1910 – Fax: (073) 3265-1153

www.itororo.ba.io.org.br - CEP: 45.710-000 – Itororó-BA

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

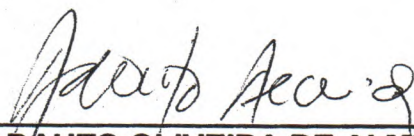
12.1 - O presente instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses, tendo início em 01 de agosto de 2019 e findando em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, observada a legislação vigente.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Itororó - BA, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

13.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

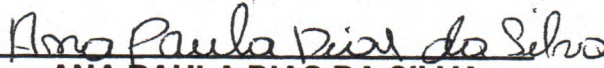
Itororó - BA, 01 de agosto de 2019.



ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Itororó-BA
CONTRATANTE

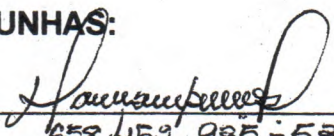


CLÁUDIA REGINA SANTOS PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Itororó – BA

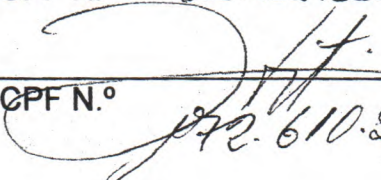


ANA PAULA DIAS DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF N.º 058.452.935-53



CPF N.º 072.610.905-49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITORORÓ
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PRA DUQUE DE CAXIAS, 165 - CENTRO
ITORORÓ - BA - CEP: 45710-000
FONE(S): CNPJ/MF: 13.752.993/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000417/2019

Nome/Razão Social: **ANA PAULA DIAS DA SILVA 83925767568**

Nome Fantasia: **P J S TRANSPORTES**

Inscrição Municipal: **0000017759**

CPF/CNPJ: **32.885.104/0001-17**

Endereço: **PRA EDSON OLIVEIRA, 12 CASA RIO DO MEIO
ITORORÓ - BA - CEP: 45710-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 06/11/2019 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **05/01/2020**

Código de controle da certidão: **7100006662**



Emissor: TIAGO



Lourival Pereira Oliveira
Diretor de Tributos
Dec: 010/2017

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANA PAULA DIAS DA SILVA 83925767568
CNPJ: 32.885.104/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:51 do dia 06/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2020.

Código de controle da certidão: **7D54.471F.5E3F.5A78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA PAULA DIAS DA SILVA 83925767568

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.885.104/0001-17

Certidão nº: 191298247/2019

Expedição: 06/12/2019, às 11:09:19

Validade: 02/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA PAULA DIAS DA SILVA 83925767568**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
32.885.104/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193537530

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	32.885.104/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/12/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.885.104/0001-17

Razão Social: ANA PAULA DIAS DA SILVA

Endereço: PRACA EDSON OLIVEIRA 12 CASA / RIO DO MEIO / ITORORO / BA /
45710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2019 a 16/12/2019

Certificação Número: 2019111707062275310148

Informação obtida em 06/12/2019 10:38:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br